

**XXIX CONGRESSO NACIONAL DO  
CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU - SC**

**DIREITO ECONÔMICO, EMPRESARIAL, DIGITAL,  
INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO I**

**MARCELO NEGRI SOARES**

**ERICA ANTONIA BIANCO DE SOTO INOUE**

**JAQUELINE DE PAULA LEITE ZANETONI**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigner Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito econômico, empresarial, digital, inovação e empreendedorismo [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Érica Antônia Bianco de Soto Inoue; Jaqueline de Paula Leite Zanetoni; Marcelo Negri Soares. – Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-594-2

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito econômico. 3. Empreendedorismo. XXIX Congresso Nacional do CONPEDI Balneário Camboriu - SC (3: 2022: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



**XXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU - SC**

**DIREITO ECONÔMICO, EMPRESARIAL, DIGITAL, INOVAÇÃO E  
EMPREENDEDORISMO I**

---

**Apresentação**

As pesquisas apresentadas no Grupo de Trabalho de “Direito Econômico, Empresarial, Digital, Inovação e Empreendedorismo”, XXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI, revelaram temas atuais e inéditos, contendo estreita ligação com o tema geral do evento, qual seja: “Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities” com propostas contendo inovações para o cenário jurídico e contribuições importantes para o estudo do Direito.

A proposta do evento, de aproximar alunos de graduação e de pós-graduação, é louvável e merecedora de destaque no cenário da pesquisa jurídica nacional. A construção da teoria do direito, aliada à prática acadêmica e profissional dos participantes, contribui para o avanço e dinamismo desta ciência a ser implementada por tribunais e doutrinadores em suas obras atuais e futuras.

Dentre os temas apresentados, destacou-se a implantação da Lei Geral de Proteção de Dados em diversos setores da sociedade, como aplicativos de acesso amplo, escritórios de contabilidade e tratamento de dados por órgãos públicos.

Notou-se a pesquisa tanto no campo teórico, como no levantamento de dados por setor, abrindo caminhos para elaboração futura de artigos e trabalhos de conclusão de curso dos acadêmicos ali presentes. O debate foi enriquecedor e permitiu que os presentes pudessem não apenas realizar diversas perguntas, como também dar sugestões de complementação de pesquisa e aplicações avançadas no campo de estudos de cada universidade representada.

Por ser uma temática ainda nova no mundo jurídico, o estudo sobre algoritmos e o controle de suas funções em sítios da internet e em aplicativos foi o ponto alto das apresentações, uma vez que, para o mundo jurídico, suas implicações, seja no campo da teoria contratual, seja no campo do direito econômico, ainda demonstram grandes lacunas normativas.

É nesse contexto que, como coordenadores do presente Grupo de Trabalho, apresentamos os trabalhos indicados acima, certos da contribuição que oferecem ao cenário jurídico nacional.

Erica Antônia Bianco de Soto Inoue

Jaqueline de Paula Leite Zanetoni

Marcelo Negri Soares

# **A DELIMITAÇÃO DO MERCADO RELEVANTE NO AMBIENTE DIGITAL A PARTIR DA COMPETIÇÃO POR ATENÇÃO E DADOS**

**Isabella Triebess  
Fernanda Xanteli Faissel**

## **Resumo**

**INTRODUÇÃO:** O artigo visa estudar a importância da delimitação do mercado relevante no ambiente digital. A partir da sua correta demarcação é possível aferir o poder de mercado dos agentes e garantir o equilíbrio nas relações, que é precisamente o propósito das leis antitruste. Para tanto, faz-se necessário compreender o atual movimento de migração do enfoque principal da competitividade no ambiente digital. Considerando que estamos diante de mercados capazes de cruzar informações otimizadas, coletadas a partir do acesso e navegação, e ofertar resultados excelentes ao usuário. E, ainda, tem-se um mercado preponderantemente direcionado a prática de preços zero, no qual o custo passa a ser não-monetário. Nesse contexto, o ponto focal da disputa entre os agentes econômicos passa a ser pela atenção e dados dos usuários.

**PROBLEMA DE PESQUISA:** Como delimitar o Mercado Relevante no ambiente digital?

**OBJETIVO:** Identificar quais os principais elementos responsáveis por flexibilizar as fronteiras dos mercados distintos e entender como delimitá-las considerando o alto grau de maleabilidade existente nas relações online. Ainda, há considerável migração do enfoque da competitividade para a disputa por atenção e informação, sendo imperioso compreender como esses dois aspectos poderiam integrar a análise do Mercado Relevante em procedimentos concorrenciais.

**MÉTODO:** A pesquisa foi realizada por meio do método indutivo, a partir da revisão de doutrinas, artigos científicos e outras produções acadêmicas relacionadas à temática de direito concorrencial e mercados digitais.

**RESULTADOS ALCANÇADOS:** Diante da dificuldade de delimitar o mercado relevante no ambiente digital por meio de parâmetros tradicionais, procurou-se demonstrar a necessidade de flexibilizar as fronteiras e ampliar as perspectivas de análise. A pesquisa identificou duas principais estratégias empregadas pelos agentes para mitigar a maleabilidade das relações online, que são: (i) diversificação e expansão de serviços oferecidos na mesma plataforma e (ii) imposição de altos custos de mudança - switching costs. O propósito é reter a atenção do usuário por mais tempo e coletar seus dados, para, então, revendê-los a outros agentes e obter receita a partir da operação. Por meio desta perspectiva é possível considerar os serviços aparentes das plataformas como ferramentas, isto é, os serviços de busca, interação e

comunicação disponibilizados ao público são meios para obtenção do seu real objetivo. Assim, o trabalho propõe uma abordagem complementar para considerar, também, a competitividade baseada em atenção e dados, como alternativa em potencial para os casos em que hajam práticas de preço zero ou versem sobre conglomerados digitais - cluster markets.

**Palavras-chave:** Antitruste, mercados digitais, mercado relevante

### Referências

ARGENTESI, Elena; BUCCIROSSI, Paolo; CALVANO, Emilio; DUSO, Tomaso; MARRAZZO, Alessia; NAVA, Salvatore. Merger Policy in Digital Markets: An Ex-Post Assessment. DIW Berlin, German Institute for Economic Research. Berlin, 2019. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=3507256>. Acesso em: 30 ago. 2022.

BRASIL. Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE. Concorrência em mercados digitais: uma revisão dos relatórios especializados. Documento de Trabalho nº 005, 2020. Disponível em: <https://cdn.cade.gov.br/Portal/centrais-de-conteudo/publicacoes/estudos-economicos/documentos-de-trabalho/2020/documento-de-trabalho-n05-2020-concorrencia-e-m-mercados-digitais-uma-revisao-dos-relatorios-especializados.pdf>. Acesso em: 09 ago. 2022.

CRÉMER, Jacques; MONTJOYE, Yves-Alexandre de; SCHWEITZER, Heike. Competition Policy For The Digital. Research Report European Commission, Directorate-General for Competition, European Commission, 2019. Disponível em: <https://ec.europa.eu/competition/publications/reports/kd0419345enn.pdf>. Acesso em: 12 ago. 2022.

EVANS, David S. Attention to Rivalry among Online Platforms and Its Implications for Antitrust Analysis. Coase-Sandor Institute for Law & Economics Working Paper No. 627, 2013. Disponível em: [https://chicagounbound.uchicago.edu/law\\_and\\_economics/68/](https://chicagounbound.uchicago.edu/law_and_economics/68/). Acesso em: 12 jul. 2022.

EVANS, David S. Lightning Up Market Definition. Research Handbook on the Economics of Antitrust Law, ed. Einer Elhauge. New York: Edward Elgar, 2010. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=1599270>. Acesso em: 09 ago. 2022.

EVANS, David S., Attention Rivalry Among Online Platforms. Journal of Competition Law & Economics, University of Chicago, nº 627, 2013. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2195340>. Acesso em: 12 ago. 2022.

EVANS, David S.; MARISCAL, Elisa V. Market Definition Analysis in Latin America with

Applications to Internet-Based Industries. SSRN, 2013. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2285400>. Acesso em: 07 ago. 2022.

EVANS, David S.; SCHMALENSEE, Richard. The Antitrust Analysis of Multi-Sided Platform Business. National Bureau of Economic Research, JEL, 2013. Disponível em: [https://www.nber.org/system/files/working\\_papers/w18783/w18783.pdf](https://www.nber.org/system/files/working_papers/w18783/w18783.pdf). Acesso em: 20 jul. 2022.

FORGIONI, Paula. Os fundamentos do antitruste. São Paulo: Revista dos Tribunais, 11<sup>a</sup> ed., 2021.

FRAZÃO, Ana. Big Data, Plataformas Digitais e Principais Impactos sobre o Direito da Concorrência. Empresa, Mercado e Tecnologia. Coord.: Ana Frazão e Angelo Gamba Prata de Carvalho. Belo Horizonte: Fórum, 2019.

FRAZÃO, Ana. Direito da concorrência: pressupostos e perspectivas. São Paulo: Saraiva, 2017.

FRAZÃO, Ana. SANTOS, Luiza M. S. Belo. Plataformas digitais e o negócio de dados: necessário diálogo entre o direito concorrência e a regulação de dados. Revista de Direito Público, vol. 17, n. 93, 2020. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/3695>. Acesso em: 12 jul. 2022.

GRAEF, Inge. Market Definition and Market Power in Data: the case of online platforms. World Competition: Law and Economics Review, v. 38, n° 4, 2015. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2657732> Acesso em: 12 ago. 2022.

GREENFIELD, Kent. The End of Contractarianism?: Behavioral Economics and the Law of Corporations. The Oxford Handbook of Behavioral Economics and the Law. Ed. Eyal Zamir e Doron Teichman, Oxford University Press, 2014. Disponível em: <https://www.oxfordhandbooks.com/view/10.1093/oxfordhb/9780199945474.001.0001/oxfordhb-9780199945474-e-020>. Acesso em 14 jul. 2022.

HOVENKAMP, Herbert. Antitrust and Platform Monopoly. The Yale Law Journal, v. 130, n° 8, 2021. Disponível em: <https://www.yalelawjournal.org/article/antitrust-and-platform-monopoly>. Acesso em: 12 jul. 2022.

HOVENKAMP, Herbert. Digital Cluster Markets. Pennsylvania Carey Law School: Legal

Scholarship Repository. 2021. Disponível em: [https://scholarship.law.upenn.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=3302&context=faculty\\_scholarship](https://scholarship.law.upenn.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=3302&context=faculty_scholarship). Acesso em: 20 jul. 2022.

HOVENKAMP, Herbert. Identifying the Market In the Facebook Antitrust Case. Promarket, Chicaco Booth, 2021. Disponível em: <https://www.promarket.org/2021/04/27/cluster-market-ftc-facebook-antitrust-case/>. Acesso em: 07 ago. 2022.

KAHN, Lina. Amazons Antitrust Paradox. Yale Law Journal, 2017, vol. 126.

KIRA, Beatriz; COUTINHO, Diogo R. Ajustando as lentes: novas teorias do dano para plataformas digitais. Revista de Defesa da Concorrência, Brasília, v. 9, n. 1, 2021. Disponível em: <https://revista.cade.gov.br/index.php/revistadedefesadaconcorrencia/article/view/734>. Acesso em: 4 jul. 2022.

KOROBKIN, Russell. Wrestling with the Endowment Effect, or How to Do Law and Economics Without the Coase Theorem. The Oxford Handbook of Behavioral Economics and the Law. Ed. Eyal Zamir e Doron Teichman, Oxford University Press, 2014. Disponível em: [https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract\\_id=2289574](https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2289574). Acesso em 14 jul. 2022.

LERNER, Andres V. The Role of 'Big Data' in Online Platform Competition. SSRN Electronic Journal, 2014. Disponível em: <https://awa2015.concurrences.com/IMG/pdf/big.pdf>. Acesso em: 11 jul. 2022.

NEWMAN, John. Antitrust in Zero-Price Markets: Foundations. University of Pennsylvania Law Review, v. 164, nº 151, 2015. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2474874>. Acesso em: 12 ago. 2022.

ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT – OECD. Quality considerations in digital zero-price markets. OECD, 2018. Disponível em: [https://one.oecd.org/document/DAF/COMP\(2018\)14/en/pdf](https://one.oecd.org/document/DAF/COMP(2018)14/en/pdf). Acesso em 13 jul. 2022.

PARKER, Geoffrey G. VAN ALSTYNE, Marshall W., CHOUDARY, Sangeet Paul. Plataforma: a revolução da estratégia. Trad. Bruno Alexander e Lizandra M. Almeida. Rio de Janeiro: Alta Books, 2018.

SAITO, Leandro. Antitruste e novos negócios na Internet. Condutas anticompetitivas ou exercício regular de poder econômico? Universidade de São Paulo – USP, 2016, p. 15. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2132/tde-22072016-130405/pt-br.php>. Acesso

em: 04 jul. 2022.

SHAPIRO, Carl; VARIAN, Hal R. Information Rules: a strategic guide to the network economy. Cambridge: Harvard Business School Press, 1999.

STUCKE, Maurice E.; GRUNE, Allen P. Big Data and Competition Policy. Oxford University Press, 2016. Disponível em: [https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract\\_id=2849074](https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2849074). Acesso em: 12 jul. 2022.

WERDEN, Gregory J. Why (Ever) Define Markets? An Answer to Professor Kaplow. SSRN, 2012. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2004655>. Acesso em: 07 ago. 2022.

WIA Podcast 1: Antitruste para o Século XXI. Entrevistada: Ana Frazão. Entrevistadoras: Luísa Faria e Thaianie Abreu. WIA Podcast, Spotify, 11 feb. 2021. Disponível em: <https://open.spotify.com/episode/13DfatOeX0srjWDNup4owg?si=6EUISLWhTB2CGhkg4QGx7w&nd=1>. Acesso em: 11 ago. 2022.

WU, Tim. The Attention Merchants: the epic scramble to get inside our heads. Nova Iorque: Knopf, 2016.